



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N.1174/2025 – PRES/OABDF

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Carlos Viana
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Instituto Nacional do
Seguro Social – INSS
E-mail: sen.carlosviana@senado.leg.br

**Assunto: Condutas na sessão da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)
contra o advogado Dr. Cleber Lópes.**

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), no cumprimento de sua função constitucional de defesa do Estado Democrático de Direito, da cidadania e, em especial, das prerrogativas da advocacia (art. 44, I, da Lei nº 8.906/94), vem, por meio deste ofício, manifestar-se sobre os fatos ocorridos na sessão desta CPMI realizada nesta data, 25 de setembro de 2025, durante o depoimento do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes.

É público e notório que durante a sessão, o advogado Cléber Lopes, no exercício de seu direito de defesa sofreu ataques, intimidações e cerceamento do exercício profissional, quando requereu o uso da palavra se utilizando do termo “Pela Ordem” para defender seu cliente, também sendo proibido de se retirar da sala sem autorização da Presidência da Comissão e publicamente desrespeitado em sua condição profissional.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

A Constituição Federal em seu artigo 133 e o Estatuto da Advocacia (Lei Federal 8.906/94) asseguram ao advogado a indispensabilidade ao exercício da justiça, bem como garantias inafastáveis ao desempenho da defesa técnica, sem o que não há devido processo legal. A prática de constrangimentos, hostilidades e restrições arbitrárias contra advogados em espaços públicos institucionais não apenas agride a dignidade da classe, mas também afronta o próprio Estado Democrático de Direito.

Nos termos do **artigo 7º, incisos I, VII e X, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)**, é prerrogativa **inalienável do advogado** permanecer sentado ou em pé e **RETIRAR-SE** de quaisquer locais indicados na lei independentemente de licença, bem como **usar da palavra, “PELA ORDEM”**, em qualquer tribunal judicial ou administrativo, órgão de deliberação coletiva da administração pública ou **comissão parlamentar de inquérito**, de forma pontual e sumária, para esclarecer equívocos ou dúvidas sobre fatos, documentos ou afirmações que influam na decisão. Ressalta-se que o advogado é indispensável à administração da Justiça, e afrontam o Estatuto da Advocacia, que garante a inviolabilidade de sua atuação, sua liberdade de expressão e de locomoção no exercício profissional.

Diante da gravidade dos fatos, a OAB/DF reivindica:

1. Retratação pública das declarações ofensivas à advocacia;
2. Audiência oficial com Vossa Excelência, para tratar das providências institucionais e medidas de reparação cabíveis;
3. Faça constar em ata os episódios de constrangimento e desrespeito, com a devida ressalva em nome da advocacia;
4. Adote providências imediatas para assegurar aos advogados, independentemente das circunstâncias, o pleno exercício profissional garantido pela Lei nº 8.906/94.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

A Ordem dos Advogados do Brasil permanecerá vigilante, não admitindo retrocessos ou violências institucionais que afetem o exercício da profissão e, por consequência, o direito de defesa.

Por fim, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA
Presidente da OAB/DF